



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3363 – DATA 16/10/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Decretos Individuais
- Lei
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.155, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 320.491,00 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e um reais), conforme detalhamento abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

10.301.0025.2061 - Atenção Básica	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	320.491,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	320.491,00
Sub-Fonte de Recurso: 1014	

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 320.491,00

TOTAL DA UNIDADE: 320.491,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 320.491,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

10.302.0025.1090 - Construção, Reforma e Apearelhamento Unidades Especializadas	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	320.491,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	320.491,00
Sub-Fonte de Recurso: 1014	

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 320.491,00

TOTAL DA UNIDADE: 320.491,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 320.491,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1627/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JADSON LUIZ BARBOSA DE SOUZA**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional II, da Secretaria Municipal de Governo**, símbolo DA-6.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1628/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JEAN CARLOS PEREIRA JORGE**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional I, da Secretaria Municipal de Governo**, símbolo DA-6.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1629/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **TEÓFILO SILVA SANTOS**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional III, da Secretaria Municipal de Governo**, símbolo DA-6.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





LEI

LEI Nº 4.340, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO LAR ACOLHE E CUIDA (LAEC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 149/2025, de autoria do vereador Marcos Antônio dos Santos Lima, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada a **Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO LAR ACOLHE E CUIDA (LAEC)**, com sede neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9-2025-1022D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432-2025. Repartição Interessada: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, COMPREENDENDO O MUSEU PARQUE DO SABER E A SEDE DA FUNTITEC. Contratada: CPN - CONTROLADORA DE PRAGAS NATURAIS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 15.740,00. Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 14/10/2025. ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO – DIRETOR PRESIDENTE.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9-2025-1022D – CONTRATO Nº 8-2025-1022C - Processo Administrativo Nº 432-2025. Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, COMPREENDENDO O MUSEU PARQUE DO SABER E A SEDE DA FUNTITEC. Contratada: CPN - CONTROLADORA DE PRAGAS NATURAIS LTDA. Valor Global: R\$ 15.740,00. Assinatura do Contrato: 14/10/2025. Feira de Santana, 15/10/2025. ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO – DIRETOR PRESIDENTE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 358-2025-11D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 738-2025. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA- FMS. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DO SAMU 192, PARA O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO. Contratada: AMPER MEDDI LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 18.730,00. Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 08/10/2025. RODRIGO SANTOS MATOS – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 358-2025-11D – CONTRATO Nº 382-2025-11C - Processo Administrativo Nº 738-2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA- FMS. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DO SAMU 192, PARA O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO. Contratada: AMPER MEDDI LTDA. Valor Global: R\$ 18.730,00. Assinatura do Contrato: 10/10/2025. Feira de Santana, 15/10/2025. RODRIGO SANTOS MATOS – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345-2025-06D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 785-2025. Repartição Interessada: PMFS - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ALIMENTAÇÃO, TRANSMISSÃO, SUPORTE E GERENCIAMENTO DE DADOS DAS AÇÕES NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. Contratada: ICASP CONSULTORIA E GESTAO PUBLICA LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 26/09/2025. José Ronaldo De Carvalho – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345-2025-06D – CONTRATO Nº 386-2025-06C - Processo Administrativo Nº 785-2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ALIMENTAÇÃO, TRANSMISSÃO, SUPORTE E GERENCIAMENTO DE DADOS DAS AÇÕES NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. Contratada: ICASP CONSULTORIA E GESTAO PUBLICA LTDA. Valor Global: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Assinatura do Contrato: 01/10/2025. Feira de Santana, 15/10/2025. José Ronaldo De Carvalho – Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 364-2025-05I - Processo Administrativo Nº 892-2025. Repartição Interessada: PMFS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELCTUAL, PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL SOBRE A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA. CONTRATADA: DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 53.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 15/10/2025. José Ronaldo De Carvalho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 364-2025-05I – CONTRATO Nº 388-2025-05C - Processo Administrativo Nº 892-2025. Contratante: Município de Feira de Santana. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELCTUAL, PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL SOBRE A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA. CONTRATADA: DJ CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 53.000,00. Assinatura do Contrato: 15/10/2025, Feira de Santana, 15/10/2025. José Ronaldo De Carvalho – Prefeito Municipal.





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR- PROCON**

ERRATA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 32

PROCESSO Nº 57085C/2025. FORNECEDOR: **KAIROS FRAGA MAIA 2 - HP COMERCIAL DE ALIMENTOS** – ADV: JOSÉ CARLOS MENDES CERQUEIRA, OAB/BA nº 84.261. VITOR EMANUEL LINS DE MORAES, OAB/BA 15.969, MARCO ANTONIO SILVA MIRANDA, OAB/BA 41.921 DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57085C/2025, condenando KAIROS FRAGA MAIA 2 - HP COMERCIAL DE ALIMENTOS ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$ 3.381,62 (três mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

PROCESSO Nº 57069C/2025. FORNECEDOR: GOURMET FOOD ALIMENTOS E RESTAURANTE LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57069C/2025**, condenando GOURMET FOOD ALIMENTOS E RESTAURANTE LTDA ao pagamento de penalidade administrativa no valor de **R\$ 3.442,82 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE PROCON FEIRA DE SANTANA





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana - Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, a partir da publicação, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CAPITAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS LIMA**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-I5512DN L5512 C/ REDE	UND.	03			
IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON L3250	UND.	02			
MESA DE ESCRITORIO EM L COM GAVETEIRO	UND.	01			
ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PANDIN SLM	UND.	07			
ARQUIVO DE MADEIRA GAVETEIRO ARQUIVO 4 GAVETAS – ARTANY MÓVEIS	UND.	02			
KIT SONORIZAÇÃO AMPLIFICADOR FRAHM SLIM 1600 G5	UND.	01			
BANCO DE JARDIM 3MADEIRA PRAÇA & JARDIM TAMANDUA 3 LUGARES 150X60CM	UND.	01			
BEBEDOURO DE MESA ESMALTEC EGM30 20L	UND.	03			
FURADEIRA DE IMPACTO BOSH GSB 16	UND.	01			
CX DE SOM AMPLIFICADA 250W CM 250 MONDIAL	UND.	01			
PLASTIFICADORA E LAMINADORA QUENTE FRIO A5 MAZZILLI	UND.	01			
NOTEBOOK DELL L15 3501 PENTIUM GOLD 4GB 128GB 15,6 W10	UND.	01			
TV SMART 86 HD 4K PHILIPS 4K COMANDO DE VOZ PLAYSTORE	UND.	01			

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: licitacoes@seduc.feiradesantana.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Setor de Compras/Licitação da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o prazo estabelecido.

Feira de Santana-BA 14/10/2025

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Feira de Santana, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas adicionais no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, com vista a possibilidade de atender a necessidade de: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA ATENDER À ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PROCESSO Nº 774-2025).

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ABACATE	KG		105		
2	ABACAXI	UN		165		
3	ABOBORA	KG		181		
4	AIPIM	KG		45		
5	ALHO	KG		22		
6	AMEIXA FRESCA	KG		75		
7	BANANA DA PRATA	DZ		253		
8	BANANA DA TERRA	DZ		196		
9	BATATA DOCE	KG		105		
10	BATATA INGLESA	KG		250		
11	BETERRABA	KG		39		
12	CEBOLA BRANCA	KG		90		
13	CEBOLA ROXA	KG		61		
14	CEBOLINHA VERDE	UN		26		
15	CHUCHU	KG		26		
16	CENOURA	KG		30		
17	COENTRO	UN		26		
18	COCO SECO	UN		65		
19	GOIABA VERMELHA	KG		137		
20	INHAME	KG		92		
21	KIWI	KG		108		
22	LARANJA PERA	KG		148		
23	LIMA	KG		92		
24	LIMÃO TAITI	KG		7		
25	MAÇÃ RED DELICIA	KG		65		
26	MAMÃO HAWAI	KG		105		
27	MANGA	KG		39		
28	MARACUJÁ AMARELO	KG		65		
29	MELANCIA	KG		131		
30	MELÃO AMARELO	KG		79		
31	PIMENTÃO	KG		105		
32	TOMATE	KG		241		
33	UVA ROXA	KG		170		

Dentro do prazo estabelecido, os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: fmdca@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL” ou protocolar presencialmente no Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Senhor dos Passos, nº 212, Centro, Feira de Santana – Bahia.

Em tempo, solicitamos que a proposta seja encaminhada através de Orçamento timbrado com carimbo CNPJ, constando a data de emissão, validade da proposta por no mínimo 90 (noventa) dias, e a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF.

Em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Por fim, o Documento de Formalização da Demanda - DFD e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail fmdca@pmfs.ba.gov.br, constando no assunto: “CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL”

Feira de Santana, 13 de outubro de 2025.

GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL

PORTARIA Nº 03, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº 90/2025 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 44378/25- DIV. LIC. – ASV.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL**, válida pelo prazo de **até 01 (um) ano**, a CONDOMÍNIO UNIQ PAPAGAIO, inscrito no CNPJ Nº 02.535.568/0001-32, em área localizada na Rua Rubens Francisco Dias, S/N, Bairro Papagaio, Feira de Santana-BA, sob coordenadas geográficas SIRGAS 2.000 Latitude 12°12'24.37''S e Longitude 38°57'18.82''O, para desenvolver a atividade de Construções de Edifícios. A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 está tipologicamente caracterizada por: **DIVISÃO G** - EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS, TURÍSTICOS E DE LAZER. **GRUPO: G2** - Empreendimentos Urbanísticos e **SUBGRUPO: G2.2** –Loteamentos e Desmembramentos, desenvolvida pela empresa, foi enquadrado como classificação de **porte pequeno** e médio **potencial poluidor**, abrangida no nível três de licenciamento, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana.

Considerando análise realizada, a concessão da Autorização de Supressão Vegetal fica mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

- I. Executar o Plano de ASV estritamente na área autorizada;
- II. Executar a proposta de compensação com **419** mudas de árvores nativas ao Departamento de Áreas Verdes da SESP. A comprovação deverá ser feita por meio de **relatório fotográfico** e **ofício de entrega das mudas** junto ao órgão competente. **Prazo: 30 (trinta) dias.**
- III. Não caçar e não utilizar fogo;
- IV. Verificar, antes do início das obras, a existência de ninhos ativos e árvores ocas e mortas que abriguem animais, só efetuando a supressão da vegetação após a eclosão dos ovos e abandono dos mesmos; verificar especialmente as casas de cupins alojadas em árvores, pois são potenciais abrigos de ninhos de periquitos;
- V. Executar, Plano de Afugentamento e Salvamento de Fauna, incluindo seu manejo e transporte, quando necessário, previamente à supressão da vegetação, orientando o deslocamento da fauna para as áreas protegidas antes e durante a supressão, garantindo o encaminhamento adequado dos indivíduos afetados e enviar a este órgão relatórios de execução do referido plano de acordo com o cronograma de execução da supressão, durante o período de vigência desta autorização, acompanhado de ART de profissional habilitado e vigente;
- VI. Gerenciar a movimentação de máquinas, veículos e pessoas nas operações de supressão de vegetação no sentido de minimizar os impactos causados a fauna;
- VII. Todo o produto e subproduto da atividade de supressão da vegetação realizada na forma permitida por esta Autorização devem ser dados aproveitamento socioambiental, de acordo, Art. 115 da Lei Estadual Nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006;
- VIII. Manter a disposição da fiscalização ambiental relatório semestral sobre o andamento das atividades e outras ações referentes ao projeto, acompanhado de ART de profissional habilitado;
- IX. Manter em cada frente de desmate no mínimo um biólogo com ART válida;
- X. Apresentar relatório técnico final da supressão, acompanhado de ART de profissional habilitado, juntamente com o cumprimento das condicionantes propostas **no prazo máximo de até 90 (noventa) dias** após a conclusão das atividades de supressão de vegetação;
- XI. Limitar a área de Supressão às coordenadas contidas no processo e Parecer Técnico;
- XII. Todos os projetos, planos, programas e relatórios devem ser elaborados por profissionais devidamente habilitados e constar da ART atualizada correspondente ou documento equivalente do respectivo Conselho de Classe do profissional responsável;

XIII. Apresentar um programa de monitoramento anual, propondo e justificando medidas de mitigação, reparação e/ou compensação dos impactos negativos que vierem a ser detectados no relatório técnico final da supressão, acompanhados de ART de profissional habilitado, **no prazo de 90 dias**;

XIV. Comprovar, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após a conclusão das atividades de supressão de vegetação, conforme estabelecido no cronograma de execução a ser apresentado a SEMMAM, a realização da reposição florestal mediante algum dos meios determinados pelo Art. 45 do Decreto Estadual nº 15.180/2014, com suas alterações, conforme exigido pelo Art. 33 da Lei Federal nº 12.651/2012;

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 07 de outubro de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LU.

PORTARIA Nº 116, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 142/2025 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 9854/2025- DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a renovação da **Licença Unificada – LU**, válida pelo prazo de até 03 (três) anos, a empresa BRASCOM DO NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.347.112/0001-35, e Inscrição Municipal Nº 13.631-0, localizado na RUA DESEMBANCO, S/N, L 13A QUADRA D – CIS. CEP: 44.010.635 – Feira de Santana – BA, coordenadas Geográficas (GMS): 12°17'10.41"S; 38°58'25.42"O para dar continuidade a atividade de fabricação de produtos de limpeza e polimento numa área de 2575 m² mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor, e das seguintes condicionantes estabelecidas

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.**

III. Apresentar junto ao Departamento de Fiscalização, a metragem de todos os meios de publicidade, própria ou em espaço de terceiros (placa, outdoor, painel, testada frontal/lateral) visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

IV. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. Lembrando ainda da Lei Municipal Nº 3722 em que: *Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredes de som, e equipamentos sonoros assemelhados.* **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho. **Prazo: Contínuo.**

VI. Promover, periodicamente, Programas de Educação Ambiental – PEA, conforme especificações estabelecidas na Lei nº 12.056/2011, juntamente com a Resolução CEPRAM nº 4.610/2018 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.671/2019, com detalhamento das atividades, cronograma de execução, indicadores de resultados e com ações voltadas para os funcionários, a partir de práticas sociocomportamentais, sanitárias e ambientais, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização, e apresentar ao órgão ambiental. **Prazo: Anualmente.**

VII. Dispor temporariamente os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material. **Prazo: Contínuo.**

VIII. Apresentar um “**Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS**”, com uma nova “**Avaliação do cumprimento do PGRS**”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. Apresentar Ficha de controle e disposição de resíduos (registrando destinação correta). **Prazo: Anualmente.**

IX. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas



pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado. Apresentar documentação comprobatória do destino destes resíduos sólidos oleosos. **Prazo: contínuo.**

X. Manter cópia da Portaria relativa à Licença Unificada no endereço da empresa para acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

XI. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. **Prazo: Vigência da Licença Unificada.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 14 de outubro de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2025**, JUNTO A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	OBJETO	LICITANTE VENCEDOR	VALOR R\$ ANUAL	HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023-2025-1123	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022-2025	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	57.760,00	<p>DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2025</p> <p>PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, EM CONTRATO.</p> <p><i>ADMITINDO-SE A SUA PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 107 E 113 DA LEI FEDERAL 14.133/21.</i></p> <p>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <p>Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0900 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 15001002 e 17990050</p> <p>PROCESSO ADM Nº 661-2025</p>
			VIRTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	28.800,00	
			CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.443,00	
			VITÓRIA FARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1.500,00	
			MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	3.960,00	
			FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	6.375,00	
			KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	350,70	
			FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	15.779,00	
			MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	98.255,50	
			SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	4.894,10	
			4M BR - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA	19.624,40	
			UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA	22.883,40	
			VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.248,60	

FEIRA DE SANTANA, 16 DE OUTUBRO DE 2025

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Criado pela Lei Nº 3.250, de 26 de março de 2015.

Endereço

Av. Senhor dos Passos, 980. Centro
Feira de Santana - Bahia - CEP: 44002-024

Telefones

(75) 3617-0609 – (75) 3617-0610